

EDITAL UNIFICADO Nº 02/2021/DG - IFAL CAMPUS AVANÇADO BENEDITO BENTES (Programa Auxílio Permanência; Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados)

A Direção Geral do Campus Avançado Benedito Bentes do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017, com a Resolução nº 46, de 18 de agosto de 2020, e com o Termo de Adesão ao Projeto Alunos Conectados, de 28 de agosto de 2020, torna público por meio deste edital as condições para a seleção dos/as estudantes para o **Programa Auxílio Permanência (PAuP), Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados**.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. É finalidade da Política de Assistência Estudantil: possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito das/os estudantes regularmente matriculados/as, em cursos presenciais de nível médio – nas formas integrado e subsequente – e de nível superior.

1.1.1 O **Programa de Auxílio Permanência (PAuP)** vinculado ao Serviço Social, caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

1.2 O **Auxílio Conectividade** tem por finalidade proporcionar às/aos estudantes sem condições de acesso à internet, meios para manutenção do vínculo institucional, propiciando a comunicação, orientação e interação de forma remota, para atender situação emergencial em razão da pandemia da COVID-19 e suas repercussões, com o intuito de reduzir o distanciamento entre as/os estudantes e o Ifal.

1.3 O **Projeto Alunos Conectados** tem por finalidade o fornecimento, por meio de operadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP), disponibilização e monitoramento de pacote de dados, para alunos/as das IFES e IFs em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, fora do Campus de sua instituição de ensino. Este projeto, conduzido pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), consiste em um suporte às ações emergenciais de educação, pesquisa e assistência ao ensino, em apoio ao enfrentamento da pandemia Covid-19, por orientação do MEC e sob a coordenação da Secretaria de Educação Superior (SESU) e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC).

2. DA OFERTA DE VAGAS

2.1. O presente edital contemplará **100 (cem) vagas** para o **Programa de Auxílio Permanência** que terá o valor de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**, **10 vagas para o Auxílio Conectividade para o recebimento de tablets e vagas de acordo com a demanda para o Projeto Alunos Conectados** para pacote de dados por meio da distribuição de chips das operadoras OI e CLARO.

2.2. Caberá à Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato do Campus a abertura do processo de ocupação das vagas, observando os critérios da Política de Assistência Estudantil do IFAL, da resolução do Auxílio Conectividade e demais normativos.

2.3. Na existência de liberação de mais recursos financeiros destinados à assistência estudantil, bem como de recursos excedentes de outros editais de assistência estudantil, assim como o surgimento de vagas devido a desistências/cancelamentos, o campus poderá atender os/as estudantes em **lista de espera**.

3. DO PÚBLICO ALVO

O público alvo deste edital são os/as estudantes regularmente matriculados/as em todos os cursos presenciais do IFAL Campus Avançado Benedito Bentes.

3.1 Poderão ser contempladas/os com o **Auxílio Permanência** estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica, prioritariamente, com renda per capita até um salário mínimo e meio vigente.

3.2 poderão ser contempladas/os com o **Auxílio Conectividade** estudantes prioritariamente em condições de vulnerabilidade socioeconômica, e que se declarem inserida/os em uma ou mais das situações abaixo:

- a) não possuir contrato ativo de internet residencial;
- b) ter dificuldades financeiras para manutenção do serviço de internet existente;
- c) não possuir conexão própria à internet, dependendo de redes de terceiros para se conectar;
- d) possuir conexão própria com a internet, mas com acesso limitado ou instável, necessitando de outra rede para acesso rápido;
- e) não possuir equipamento adequado e disponível para acesso à internet.**

3.3 Poderão ser contempladas/os com o **Projeto Alunos Conectados** estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica, com renda per capita de até um salário mínimo e meio vigente.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. São critérios para participação no processo seletivo:

- I) Estar regularmente matriculado/a em um curso presencial regular do campus;
- II) Participar de todas as etapas descritas no item 5 deste edital.
- III) Serão atendidos/as prioritariamente os/as estudantes em situação de vulnerabilidade social, que terão sua condição socioeconômica avaliada pela Assistente Social da Reitoria do IFAL conforme o item 6.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. ETAPA 1 - INSCRIÇÃO

5.1.1 Para realizar a inscrição o/a estudante deverá preencher o Questionário Socioeconômico disponível no link <https://abre.ai/assistenciabb2021> no site do campus (www.beneditobentes.ifal.edu.br).

5.1.2 Apenas participará do processo de seleção o/a estudante que preencher o Questionário Socioeconômico. O não preenchimento acarretará o indeferimento da inscrição no processo de seleção.

Parágrafo único: o/a estudante poderá pleitear as 3 modalidades (Auxílio Permanência, Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados). No entanto, o deferimento dependerá da dotação orçamentária, vagas disponibilizadas, bem como cumprimento das etapas deste edital.

5.2. ETAPA 2 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1.1. O/A estudante poderá anexar a documentação no próprio questionário socioeconômico ou entregar toda a documentação, exigida no item 10 deste edital, em um envelope identificado com seu nome, na ordem discriminada, na Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato, que se responsabilizará por escanear e enviar para o Serviço Social da reitoria. Os documentos deverão ser entregues na data estipulada por este edital, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

5.3. ETAPA 3 - ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.3.1 O processo de análise socioeconômica será realizado pela assistente social da reitoria do IFAL e se dará com base nos critérios estabelecidos pelo item 6 deste edital.

5.4. ETAPA 4 - RESULTADO PRELIMINAR

5.4.1 O Serviço Social irá encaminhar, em data prevista neste edital, o resultado preliminar para ser divulgado pela Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato do campus.

5.4.2 O resultado preliminar não garante que o/a estudante será inserido/a nos programas, pois o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

5.4.3 O/A estudante deverá estar atento/a à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para recurso, entre outras providências.

5.5. ETAPA 5 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.5.1 O pedido de recurso deverá ser realizado por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://abre.ai/recursobb2021> ou caso o/a estudante tenha dificuldade de conectividade entregar presencialmente no campus nos dias destinados a esta etapa (Anexo 2).

5.5.2 Os pedidos de recurso deverão preenchidos, somente nas datas previstas no edital.

5.5.3 Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantes – DPE.

5.5.4 O/A autor/a do pedido de recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal, este contato poderá ser feito por meio do e-mail cae.beneditobentes@ifal.edu.br.

5.6. ETAPA 6 - RESULTADO FINAL

5.6.1 A Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato divulgará, em data prevista neste edital o resultado final, que será publicado nos quadros de avisos do campus, no site do campus e/ou em meios afins para que todos/as os/as interessados/as tenham conhecimento. Os/as candidatos/as serão identificados por meio do número do CPF.

5.6.2 A situação “DEFERIDO” assegura ao candidato/a à inclusão ao Programa Auxílio Permanência e/ou Auxílio Conectividade e/ou Alunos Conectados pleiteado(s); a situação “DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA”, representa que o/a estudante realizou todas as etapas deste edital e foi analisado/a como atendente aos critérios de seleção, no entanto, por ausência do número de vagas, este/a estudante está inserido em uma lista de espera, onde aguardará a possibilidade de inclusão de acordo com as atualizações do orçamento destinado à Assistência Estudantil para o campus; a

situação “INDEFERIDO”, indica que o/a estudante não realizou todas as etapas do processo, não apresentou toda a documentação ou não atende aos critérios exigidos neste edital e na Política de Assistência Estudantil.

O/A estudante em situação DEFERIDA deverá apresentar a cópia do cartão/ extrato bancário em até 4 dias úteis para a Coordenação de Apoio Acadêmico. O/a aluna deve ser titular da conta bancária.

Salvo em casos previamente justificados na Coordenação de Apoio Acadêmico, o/a estudante que não entregar a cópia do cartão **não** poderá receber o valor por meio do pagamento via CPF e sua vaga será substituída por estudante da lista de espera.

6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

6.1 A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade do/a estudante para identificar a situação de vulnerabilidade social em que se encontra e possíveis encaminhamentos e/ou acompanhamento.

6.2 A análise socioeconômica será realizada por meio de análise documental e do questionário on-line.

6.3 A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar de até 1,5 do salário mínimo nacional vigente;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e de fragilidade de vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Doenças crônicas devidamente comprovada e/ou existência de deficiência em membro da família;
- i) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais;
- j) Cotista de Escola Pública;
- k) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos;
- l) Beneficiário de outros Programas Sociais (Programa Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).
- m) Pessoas em situação de risco social;
- n) Comunidades em desvantagem social;
- o) Crianças na composição familiar.

6.4 Estes itens para análise da condição de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são baseados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) no que

diz respeito à proteção social especial.

6.5 Conforme a Política de Assistência Estudantil do IFAL, havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante:

- a) com deficiência comprovada;
- b) integrante da família de menor renda *per capita*.

7. DA CONCESSÃO

7.1. Os auxílios serão concedido para os/as estudantes cujos CPFs constam no resultado final na situação DEFERIDO.

7.2. As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, deverão estar atentos/as para as das assinaturas exigidas nas declarações e no Termo de Compromisso.

7.3. As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, irão declarar por meio do termo de compromisso estar ciente de que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no programa acarretará o desligamento do/a estudante do programa.

7.4. O/A estudante selecionado receberá o Auxílio Permanência por meio conta corrente ou poupança e o tablet e/ou o chip em local e data estipulado pelo campus.

7.5. Os/As estudantes que não forem contemplados no resultado final ficarão na lista de espera e poderão ser incluídos/as posteriormente no caso de surgimento de vagas.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O período de vigência deste Edital será de **fevereiro a junho de 2021**.

9. DO CANCELAMENTO

9.1. O/A aluno/a será desligado/a:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio.

9.2. O/A aluno/a beneficiário/a deverá comunicar à Coordenação de Apoio Acadêmico do *Campus* ou correlato quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Documentos comuns a todos/as os/as candidatos/as:

- a) Ficha de composição familiar preenchida (anexo 1 deste edital)
- b) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) do/a estudante.
- c) Cópia legível do CPF do/a estudante.
- d) Uma foto 3x4 do/a estudante.
- e) Comprovação de renda do/a estudante (apenas para os/as estudantes com 18 anos ou mais)
- f) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) ou Certidão de Nascimento de todos os integrantes da família **menores de idade** que residam com o/a estudante.
- g) Cópia legível dos comprovantes das despesas como: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros.

h) Comprovantes de renda **de todos os integrantes maiores da residência** (ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM O ALUNO/A):

- ASSALARIADO(A): Original e cópia do contracheque mais recente ou declaração do empregador ou do próprio assalariado;
- APOSENTADO(A)/PENSIONISTA: Original e cópia do comprovante de Benefício do Órgão Previdenciário, ou contracheque ou extrato bancário;
- COMERCIANTE: Declaração de onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais;
- TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A): Declaração de onde exerce a atividade e rendimento mensal;
- DESEMPREGADO: Original e cópia da Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. As cópias devem ser das páginas de identificação, página que conste o último registro de vínculo empregatício e a página em branco seguinte.

10.2. Documento para comprovar despesas com aluguel ou financiamento de habitação:

- a) Cópia legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado e identificado e/ou contrato;
- b) Cópia legível de recibo de prestação do financiamento dos últimos três meses e/ou contrato.

10.3. Documento para comprovar deficiência:

Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência.

10.4. Documento para comprovar inserção em Programa Social (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, outros):

Cópia legível e atualizada de **extrato bancário** ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. NÃO será aceito apenas saldo da conta.

10.5. Documento para comprovar aluguel de transporte particular:

Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor referente ao aluguel de transporte particular emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

10.6. Documento para comprovar despesas com creche:

Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

10.7. Documento para comprovar despesas com atendimento educacional especializado: Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

10.8. Apenas serão consideradas, para fins de cálculos e análises, as despesas familiares devidamente comprovadas.

10.9. As declarações deverão ser assinadas apenas por pessoas com 18 anos ou mais de idade.

10.10. Caberá a assistente social analisar e concordar com os documentos apresentados pelo/a estudante.

11. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	04/02/2021
Período de Inscrição	05 a 19/02/2021
Preenchimento do Questionário Socioeconômico	05 a 19/02/2021
Entrega de documentação	05 a 19/02/2021
Análise socioeconômica	22/02 a 01/03/2021
Resultado Preliminar	02/03/2021
Recursos	02 a 03/03
Resultado Final	05/03

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O ato de inscrição gera a presunção que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam a exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso nos Programas da Política de Assistência Estudantil, Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

12.3. As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

12.4. Para atendimento aos recursos interpostos será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.

12.6. A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição, por consequência sua não participação no processo seletivo.

12.7. Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas através de documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo à Coordenação de Apoio Acadêmico do *Campus* ou correlato.

12.8. Os/as estudantes que participarem do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo às documentações e informações prestadas ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

12.9. O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá por obrigação devolver o(s) valor(es) recebido(s) através de Guia de Recolhimento à União - GRU emitida pelo Setor de Contabilidade do *Campus*.

12.10. Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato irá divulgar as novas datas estabelecidas.

12.11. Qualquer dúvida acerca do edital poderá ser dirimida na Coordenação de Apoio Acadêmico do campus ou correlato.



12.12. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelos/as Assistentes Sociais/Coordenação de Apoio Acadêmico do campus ou correlato.

Maceió, 04 de fevereiro de 2021.

Alexandre Bonfim Barros
Diretor Geral do Campus Benedito Bentes

FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Todos que residem na mesma casa)

Anexo 01 – Edital nº 02/2021/DG-IFAL – Campus Avançado Benedito Bentes – Política de Assistência Estudantil

Atenção: Toda informação que for preenchida aqui deverá ser comprovada.

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	NIVEL DE ESCOLARIDADE	PROFISSÃO / OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL	VALOR MENSAL
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
					REDA FAMILIAR		
					REDA PER CAPITA		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Avançado Benedito Bentes

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO(A)

Anexo 03 – Edital nº 02/2021/DG-IFAL–Campus Avançado Benedito Bentes – Política de Assistência Estudantil

Eu _____,
portador/a do RG: _____ e CPF: _____,
residente à _____
(Rua/Avenida/Travessa), nº _____, Bairro: _____ Município:
_____, Estado: _____, declaro, para os devidos fins
que (sob as penas das Leis Civis, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e Penal, por crime de
falsidade ideológica, Art. 299) **EXERÇO A ATIVIDADE DE**

recebendo os seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano	Renda
1) _____/20__	R\$ _____;
2) _____/20__	R\$ _____;
3) _____/20__	R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Maceió - AL; _____ de _____ de 2021.

Assinatura do/a Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA/DESEMPREGO

Anexo 04 – Edital nº 02/2021/DG-IFAL – Campus Avançado Benedito Bentes – Política de Assistência Estudantil

Eu _____,
portador/a do RG: _____ e CPF: _____,
residente à _____
(Rua/Avenida/Travessa), nº _____, Bairro: _____
Município: _____, Estado: _____, declaro, para os
devidos fins que (sob as penas das Leis Civis, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e
Penal, por crime de falsidade ideológica, Art. 299) que estou desempregado desde
_____. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração,
provendo meu sustento da seguinte forma:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Maceió - AL; _____ de _____ de 2021.

Assinatura do/a Declarante

Anexo 05 – Edital nº 02/2021/DG-IFAL – Campus Avançado Benedito Bentes – Política de Assistência Estudantil

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____,
portador/a do RG: _____ e CPF: _____,
residente à _____
(Rua/Avenida/Travessa), nº _____, Bairro: _____
Município: _____, Estado: _____, declaro, para os
devidos fins que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia
dos seguintes filho(s): _____

recebendo os seguintes valores (nos últimos três meses)

Mês/Ano	Renda
1) _____/20__	R\$ _____;
2) _____/20__	R\$ _____;
3) _____/20__	R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Maceió - AL; _____ de _____ de 2021.

Assinatura do/a Declarante

Anexo 06 – Edital nº 02/2021/DG-IFAL – Campus Avançado Benedito Bentes– Política de Assistência Estudantil

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS E IMÓVEIS
E/OU ARRENDAMENTO**

Eu _____,
portador/a do RG: _____ e CPF: _____,
residente à _____

(Rua/Avenida/Travessa), nº _____, Bairro: _____ Município:
_____, Estado: _____, declaro, para os devidos fins
que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de: _____

recebendo os seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano	Renda
1) _____/20__	R\$ _____;
2) _____/20__	R\$ _____;
3) _____/20__	R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Maceió - AL; _____ de _____ de 2021.

Assinatura do/a Declarante

